

**PROJETO DE LEI Nº 114, DE 16 OUTUBRO DE 2020**

**“Autoriza a abertura de créditos  
suplementar e dá outras  
providências.”**

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 170.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>13.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202092.01900 – MANUT. ATIVIDADES SEC.DESENV.ECONÔMICO	
97	3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.000,00
	<b>16.05 – TURISMO E CULTURA</b>	
	0412202172.01700 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. TURISMO	
402	31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	25.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>170.000,00</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>16.01- MANUTENÇÃO DO ENSINO</b>	
	12361020782.00800 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
281	3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação	5.000,00
	1236102072.08400 – TRANSPORTE ESCOLAR	
288	3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal civil	8.000,00
292	3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação	7.000,00
	12365020726.02100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	
301	3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	<b>16.03 GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS ENSINO FUNDAMENTAL E AUXÍLIOS</b>	
	1236102072.08400 – TRANSPORTE ESCOLAR	
363	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77.000,00
	1236102072.229000 – REALIZAÇÃO DE ATIV. ESPORTIVAS E CULTURAIS	
367	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	1236202072.22200 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
368	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>170.000,00</b>

**Art.3º**- A presente Lei entrará na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 114/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 114/2020**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

<b>13.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Pg folha de pagamento
<b>16.05 – TURISMO E CULTURA</b>	
– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	Pg. folha de pagamento

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal